



**PREFEITURA DE SALOÁ, PE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REGIMENTO INTERNO**

**1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA  
TRABALHADORA DE SALOÁ (1ª CMSTT – SALOÁ)**



**PREFEITURA DE SALOÁ, PE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ (1ª CMSTT – SALOÁ) terá como tema principal “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Pernambucana como Direito Humano”.

Art. 2º. A 1ª CMSTT–SALOÁ tem por objetivos:

I - Analisar e sistematizar as propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, partindo das proposições provenientes da Conferência Municipal;

II - Elaborar o Relatório Final da Etapa Municipal, dentro dos prazos previstos por este Regimento; e

III - Formular um Plano de Ação com propostas no âmbito da respectiva Unidade da Federação, para difusão do seu relatório final por meio de medidas de mobilização de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no território e a inclusão das propostas nos instrumentos de planejamento de gestão.

**CAPÍTULO II - DO TEMA**

Art. 3º. A 1ª CMSTT - SALOÁ tem como tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Pernambucana como Direito Humano”, a ser desenvolvido em 03 (três) Eixos Temáticos.

Parágrafo Único - Os Eixos Temáticos são:

**Eixo I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:**

- a) Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- b) Fortalecimento da Vigilância em Saúde do/a Trabalhador/a;
- c) Educação Permanente e Continuada da trabalhadora e do trabalhador;
- d) Fortalecimento da Rede de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (RENASTT) e dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) em toda a Rede de Atenção à Saúde, integrando todas as políticas de saúde garantindo os princípios do SUS;
- e) Implementação das ações de prevenção e promoção da saúde no trabalho preconizadas na Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- f) Enfrentamento às diversas formas de violências e desigualdades nos ambientes, processos e relações de trabalho;
- g) O uso das novas tecnologias em Saúde na promoção, prevenção e recuperação da saúde do trabalhador no âmbito do SUS.



**PREFEITURA DE SALOÁ, PE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Eixo II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora em Pernambuco:**

- a) Os impactos das tecnologias e da nova organização do trabalho na saúde dos trabalhadores, provocados pela precarização do trabalho, informalidade e desemprego;
- b) O enfrentamento a todas as formas de discriminação e assédios no ambiente de trabalho como forma de inclusão produtiva e social;
- c) A educação permanente como instrumento transformador no ambiente de trabalho nas diversidades sexuais e no respeito ao gênero, raça, religião e intergeracional;
- d) Inter-relação trabalho, saúde e ambiente na promoção da saúde mental e ambientes saudáveis;

**Eixo III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social:**

- a) Conselhos, Fóruns de Saúde, Comitês e o papel da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT);
- b) Educação e Mobilização Social;
- c) Transparência e acesso à informação;
- d) Movimentos Sociais e Movimento Sindical na construção da saúde do/a trabalhador/a.

***CAPÍTULO III - DA CONFERÊNCIA COMO ETAPA MUNICIPAL***

Art. 4º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ será realizada dia 29 de abril de 2025 e se configura como Etapa Municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pernambuco (5ª CESTT-PE), que terá abrangência Estadual, mediante a realização das etapas Municipais, Conferências Livres, Macrorregionais, observado o seguinte cronograma:

- I. Etapas Municipais, até 29 de abril de 2025.
- II. 1ª Etapa: IV Macrorregião de Saúde - Vale do São Francisco e Araripe, que será sediada no município de Petrolina, a ser realizada nos dias 12 e 13 de maio de 2025;
- III. 2ª Etapa: III Macrorregião de Saúde - Sertão, que será sediada no município de Serra Talhada, realizada no dia 15 e 16 de maio de 2025;



**PREFEITURA DE SALOÁ, PE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- IV. 3ª Etapa: II Macrorregião de Saúde - Agreste, que será sediada no município de Garanhuns, realizada nos dias 19 e 20 de maio de 2025;
- V. 4ª Etapa: I Macrorregião de Saúde - Metropolitana, que será sediada no município de Jaboatão, realizada nos dias 22 e 23 de maio de 2025;
- VI. Etapa Estadual, realizada nos dias 09 a 11 de junho de 2025, preferencialmente no município de Ipojuca;
- VII. Conferências Livres Estaduais, realizadas de 22 de abril de 2025 até 14 de maio de 2025;
- VIII. Etapa Nacional, realizada nos dias 18 a 21 de agosto de 2025.

Art. 5º. A definição dos(as) participantes na Etapa Municipal buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I. Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitados as diferenças e proporcionalidades locais;
- II. Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo, das florestas, das águas e da cidade;
- III. Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- IV. Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V. Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
- VI. Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 6º. A composição do conjunto de participantes na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ buscará promover o mínimo de 50% de mulheres e 20% de pessoas negras, indígenas, as comunidades originárias e tradicionais, e pessoas com deficiência.

§ 1º O município irá eleger as Pessoas Delegadas Titulares e Suplentes para a Etapa Macrorregional da 5ª CESTT-PE.

§ 2º Durante as Etapas Macrorregionais serão eleitas as Pessoas Delegadas, por Região de Saúde, para a Etapa Estadual da 5ª CESTT-PE e os Pré-delegados (as) para 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).

Art. 7º. Na Etapa Municipal estará prevista a paridade de 50% das Pessoas Delegadas representantes do segmento usuário em relação ao conjunto das Pessoas Delegadas dos demais



**PREFEITURA DE SALOÁ, PE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

segmentos.

Art. 8º. A representação de cada segmento obedecerá ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

Parágrafo Único. Deverá ser observado o dispositivo em legislação acerca da distinção entre os segmentos, que compõem o Conselho, garantindo essa composição na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ, seus processos de credenciamento, grupos de trabalho e eleições. Dessa forma, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante do segmento usuário.

Art. 9º. As deliberações da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Art. 10º. A responsabilidade pela realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ será de competência da Secretaria Municipal de Saúde de SALOÁ e do Conselho Municipal de Saúde de SALOÁ (CMS/SALOÁ).

Art. 11º. A responsabilidade pela realização das Etapas Macrorregionais e 5ª CESTT-PE será de competência da Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE) e do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco (CES/PE).

Art. 12º. O relatório da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ deverá conter no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 (cinco) propostas, por eixo temático, podendo ser 80% de âmbito Regional/Macrorregional e 20% de âmbito Estadual, devendo ser enviadas ao CES/PE em até 10 (dez) dias, antes da realização de sua Etapa Macrorregional correspondente e cadastrada através da plataforma PEParticipa+ pelas Gerências Regionais de Saúde.

Art. 13º. As propostas elaboradas na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ serão registradas na plataforma eletrônica PEParticipa+, pelas Gerências Regionais de Saúde.



**PREFEITURA DE SALOÁ, PE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CAPÍTULO IV - DA CONSULTA PÚBLICA**

Art. 14º. O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ será submetido à Consulta Pública no período de 17 a 23 de ABRIL de 2025 e poderá ser acessado por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Saúde de SALOÁ.

§ 1º As propostas de alteração no Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ deverão ser encaminhadas para o e-mail [conselhodesaudealoes@gmail.com](mailto:conselhodesaudealoes@gmail.com), conforme prazo estabelecido acima.

§ 2º As propostas de alterações enviadas serão consolidadas e analisadas pela Comissão Organizadora e apresentadas para discussão e homologação definitiva pelo Pleno do CMS de SALOÁ.

**CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO**

Art. 15º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ será presidida pela Presidente do CMS de SALOÁ e na sua ausência pelo(a) vice-presidente do CMS SALOÁ.

Parágrafo Único. A coordenação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ se dará através de Comissão Organizadora e profissionais convidados por esta, orientados por este Regimento.

Art. 16º. O funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ será constituído por 07 momentos estratégicos:

- I - Mesa Solene de Abertura;
- II - Conferência Magna;
- III - Grupos de Trabalho;
- IV - Debate;
- V - Assembleias eleitorais e;
- VI - Plenária Final;



**PREFEITURA DE SALOÁ, PE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 1º A Mesa Solene de Abertura contará com uma mesa com participação de autoridades locais, Presidente do CMS/SALOÁ e representantes da Comissão Organizadora, e terá como objetivo apresentar a programação e metodologia adotada durante a realização da conferência municipal.

§ 2º A Mesa Temática será coordenada por pessoa indicada pela Comissão Organizadora.

§ 3º A Mesa Temática terá 01 expositor (a) indicados(as) pela Comissão Organizadora que abordarão o tema principal da Conferência “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

§ 4º O expositor(a) terá 30 minutos para apresentar a referida temática e a plenária terá 30 minutos para debate.

§ 5º Os grupos de trabalho da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ são instâncias de debate, construção e votação de propostas que terão a seguinte organização:

- I. Delegados(as) e observadores(as), de acordo com a quantidade de pessoas inscritas no evento, garantindo a representação paritária dos segmentos conforme Resolução CNS nº 453/2012;
- II. Os grupos de trabalho iniciarão no horário previsto na programação com 50% mais 01 (um) dos inscritos. Não sendo atingido o quórum mínimo no horário previsto para início dos trabalhos, o grupo iniciará suas atividades 30 minutos após o horário previsto com qualquer número de participantes;
- III. Os grupos de trabalho serão realizados por eixo temático, dispostos no Art. 3º deste Regimento;
- IV. Cada grupo de trabalho terá duração de 01 (uma) hora para realizar o debate e construção da proposta;
- V. Cada grupo de trabalho, de acordo com seu eixo temático, construirá até 02 (duas) propostas;
- VI. A organização de cada grupo de trabalho será constituída por 02 Coordenadores(as), 01 Relator(a), convidados pela Comissão Organizadora, com as respectivas atribuições:

a) Coordenadores (as): Verificar quórum necessário para início dos trabalhos conforme Art. 16º, § 5, deste regimento; Apresentar regras de funcionamento dos trabalhos e submeter à aprovação do grupo; Abrir para sugestões de propostas; Ler as propostas sugeridas; Registrar os destaques; Mediar réplicas e tréplicas; Conduzir a votação e a contagem de votos, quando necessário; Colher os destaques; Controlar tempo de fala com no máximo 3 (três) minutos por participante e intervenção.

b) Relatores(as): Registrar as propostas sugeridas pelo grupo; Registrar os destaques na cor amarela, bem como, seu (sua) propositor(a); Redigir os



**PREFEITURA DE SALOÁ, PE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ajustes aprovados pelo grupo; Preencher planilha de votação das propostas.

§ 6º O resultado dos trabalhos de grupos será sistematizado pelos respectivos relatores, constituindo o Relatório Preliminar, encaminhado para apreciação durante a Plenária Final.

§ 7º A Plenária Final terá como objetivo votar no conjunto de propostas que deverão ser a ela submetidas na forma deste Regimento, aclamar a delegação eleita que participará da etapa Macrorregional em assembleias específicas e aprovar as Moções de âmbito Regional/Macrorregional, estadual e nacional.

Art. 17º. O documento contendo as propostas Regionais/Macrorregionais e Estaduais advindas da Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ deverá ser consolidado pela Comissão Organizadora ou equipe indicada por esta, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco (CES/PE).

Art. 18º. Para participar da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ todos(as) os(as) participantes deverão obrigatoriamente se inscrever previamente no formato presencial, no local do evento, ou na Secretaria de Saúde de Saloá-PE, ou no formato online, através de link disponibilizado nos meios sociais da Secretaria Municipal de Saúde de SALOÁ, no período de 17 a 22 de abril de 2025.

§ 1º No ato de credenciamento, deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse, tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas no regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ, não sendo permitida mudança posterior;

§ 2º O quantitativo de participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ será o máximo de 70 participantes;

§ 3º O preenchimento das vagas de cada grupo de trabalho será de acordo com a ordem de inscrição, até o número máximo de 20 participantes;

§ 4º O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 5º A aprovação das propostas apresentadas será aprovada pela maioria simples dos (as) participantes (as) presentes.

**CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 19º. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência



**PREFEITURA DE SALOÁ, PE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ caberão à dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Nas atividades das Etapas Macrorregionais e da 5ª CESTT-PE, a Secretaria Estadual de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos (as) os (as) Delegados (as) titulares, e na ausência, de seus (suas) suplentes.

§ 2º As despesas com o deslocamento, alimentação fora das atividades e hospedagem dos participantes das Etapas Macrorregionais da 5ª CESTT-PE serão de responsabilidade da respectiva unidade federativa à qual a Pessoa Delegada é vinculada.

**CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 20º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ será conduzida pela Comissão Organizadora, que contará com os seguintes participantes:

- I - 02 (dois) Conselheiros (as) Municipais de Saúde do segmento dos (as) usuários (as);
- II - 01 (um) Conselheiro (a) Municipal de Saúde do segmento dos (as) trabalhadores (as);
- III - 01 (um) Conselheiro Municipal de Saúde do segmento dos (as) gestores (as) e;
- IV - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 21º. À Comissão Organizadora compete:

- I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde (CMS/SALOÁ);
- II - Elaborar e propor ao Pleno do CMS/SALOÁ a prestação de contas da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ e o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ;
- III - Estimular, monitorar e apoiar a realização 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ;
- IV - Estimular e apoiar a participação de Entidades, Movimentos e Populações na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ;
- V - Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

Parágrafo único. A Comissão poderá, na medida em que se mostre necessário, convidar, por consenso de seus membros, colaboradores para a realização de trabalhos



**PREFEITURA DE SALOÁ, PE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

específicos e pontuais que lhes competem.

**CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 22º. A Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ será composta pelos (as) Delegados (as) do município, com direito a voz e voto.

Art. 23º. A sessão da Plenária Final será coordenada por membros da Comissão Organizadora e pelo Comitê Executivo designado pela secretaria de saúde.

Art. 24º. A votação das propostas que comporão o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ será por maioria simples dos (as) Delegados (as) presentes na Plenária Final, e encaminhada da seguinte forma:

I - A mesa de coordenação apresentará e fará a leitura das propostas de âmbito Regional/Macrorregional, Estadual, que apresentarem 50% (cinquenta por cento) mais um até 70% (setenta por cento) ou mais de aprovação;

II - No caso de haver necessidade de esclarecimento sobre a proposta lida, a mesa concederá a palavra ao (a) Delegado (a), no tempo máximo de 3 (três) minutos, para proceder com os esclarecimentos;

III - Persistindo a dúvida, será permitido apenas mais um esclarecimento no tempo máximo de 2 (dois) minutos, procedendo em seguida à votação;

IV - Durante o processo de votação será admitida apenas aprovação ou alteração da redação das propostas constantes no consolidado advindo dos trabalhos de grupo.

Art. 25º. A mesa coordenadora da Plenária Final assegurará o direito de manifestação “pela ordem” e propostas de encaminhamento.

Parágrafo único. Não serão aceitos pedidos “pela ordem” após o início do processo de votação.

**CAPÍTULO IX - DAS MOÇÕES**

Art. 26º. As moções encaminhadas, exclusivamente por pessoas delegadas, na Etapa Municipal, deverão ser de âmbito ou repercussão Regional/Macrorregional, Estadual ou Nacional, e devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em um formulário próprio elaborado pela Comissão de Organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ até as 11h no dia do evento.



**PREFEITURA DE SALOÁ, PE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 1º As Moções apresentadas à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ poderão pertencer, dentre outras, às seguintes categorias: aplauso, apelo e repúdio.

§ 2º Os formulários das moções serão disponibilizados pela secretaria do evento a partir das 8h.

§ 3º Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) dos (as) Delegados (as) credenciados(as).

§ 4º A Comissão Organizadora organizará as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por tema.

§ 5º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o (a) Coordenador (a) da mesa procederá à leitura das moções e as submeterá à aprovação da Plenária Final.

§ 6º A aprovação das moções será por maioria simples das pessoas delegadas presentes.

**CAPÍTULO X - DAS ASSEMBLEIAS ELEITORAIS**

Art. 27º. Os Delegados (as) que irão participar da Etapa Macrorregional da 5ª CESTT-PE, serão eleitos (as) na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de SALOÁ conforme vaga disponível, constante no anexo I deste regimento;

Art. 28º. A condução das Assembleias Eleitorais será realizada pelos membros da Comissão Organizadora;

§ 1º A assembleia eleitoral será dividida por grupos dos segmentos representativos de pessoas usuárias, pessoas trabalhadoras e pessoas gestoras/prestadoras de serviço, e terá como objetivo eleger os Delegados (as) para a etapa Macrorregional;

§ 2º Os Delegados (as) que irão participar da Etapa Macrorregional serão eleitas no âmbito dos respectivos segmentos representativos;

§ 3º Só será permitida, nas assembleias eleitorais, a presença de Delegados (as) dos respectivos segmentos, e quando houver necessidade dos seus acompanhantes, se assim necessitarem;

§ 4º A decisão ocorrerá por consenso para escolha de pessoa delegada, eleita nos seus segmentos; quando não houver consenso entre um determinado segmento, os Delegados (as) devem realizar a defesa da sua candidatura, seguido pela votação;

§ 5º Após a votação dos delegados nas assembleias eleitorais, ocorrerá a aclamação



**PREFEITURA DE SALOÁ, PE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

dos eleitos para a etapa Macrorregional na Plenária Final.

Art. 29º. Serão eleitas para a Etapa Macrorregional, delegados (as) suplentes na proporção mínima de 20% (vinte por cento) do total de cada segmento, visando suprir a eventual vacância de titulares.

Art. 30º. Em caso de vacância, comunicada até o dia 22 de abril de 2025, dos(as) delegados(as) conselheiros(as) natos(as) para a 1ª CMSTT-SALOÁ, essa deverá ser preenchida por delegados(as) representantes do mesmo segmento, conforme paridade prevista neste Regimento, na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

***CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

Art. 31º. Serão concedidos certificados de participação na 1ª CMSTT - SALOÁ às Pessoas Delegadas, integrantes da Comissão Organizadora, pessoas convidadas, pessoas expositoras, pessoas relatoras, participantes por credenciamento livre e equipes de apoio e assessoria, especificando-se a condição da sua participação na Conferência.

Parágrafo Único. Os certificados serão enviados via e-mail informados no ato da inscrição, e/ou no local do evento.

Art. 32º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMSTT - SALOÁ.

Art. 33º. As dúvidas quanto à aplicação deste regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª CMSTT - SALOÁ.

Art. 34º. A Comissão Organizadora se destituirá após a realização da 1ª CMSTT – SALOÁ.



**PREFEITURA DE SALOÁ, PE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**QUADRO I - NÚMERO DE DELEGADOS (AS) ELEITOS (AS) POR MUNICÍPIO  
PARA ETAPA MACRORREGIONAL CONFORME REGIMENTO ELEITORAL 5ª  
CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E  
DATRABALHADORA (5ª CESTT/PE)**

Regiona l de Saúde	Municípios	Nº de Pré-delegados (as) para Etapa Macrorregional	Nº de Pré-delegados (as) por Segmento		
			Usuário(a)	Gestor(a)	Trabalhador(a)
V Regiona l de Saúde	Aguas Belas	4	2	1	1
	Angelim	4	2	1	1
	Bom Conselho	4	2	1	1
	Brejão	4	2	1	1
	Caetés	4	2	1	1
	Calçado	4	2	1	1
	Canhotinho	4	2	1	1
	Capoeiras	4	2	1	1
	Correntes	4	2	1	1
	Garanhuns	8	4	2	2
	Iati	4	2	1	1
	Itaíba	4	2	1	1
	Jucati	4	2	1	1
	Jupi	4	2	1	1
	Lagoa do Ouro	4	2	1	1
	Lajedo	4	2	1	1
	Palmeirina	4	2	1	1
	Paranatama	4	2	1	1
	<b>SALOÁ</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
	São João	4	2	1	1
	Terezinha	4	2	1	1
<b>Total</b>	21 municípios	88	44	22	22